

# Criação de Emprego e Microempreendedorismo

## Objetivo do Apoio

Apoio à criação de novos postos de trabalho sem termo e a tempo inteiro, através da expansão de micro e pequenas empresas e da criação de emprego em entidades da economia social.

## Área Geográfica Abrangida



- Norte (Comunidades Intermunicipais do Ave, Cávado e Trás-os-Montes)

São tidas em consideração a localização do posto de trabalho identificada no contrato de trabalho e inscrição do trabalhador na Segurança Social e a localização do estabelecimento.

## Período da Candidatura

- **Data Limite:** 30/09/2026 (CIM Cávado e Terras de Trás-os-Montes)
- **Data Limite:** 16/10/2026 (CIM Ave)

## Entidades Beneficiárias

Micro e Pequenas empresas, com estabelecimento na NUTS III Ave, Cávado ou Terras de Trás-os-Montes e com, pelo menos, um ano de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES 2025) e com atividade económica, já em 2025, na CAE do projeto;

Entidades da Economia Social com pelo menos, Relatório e Contas de 2025 aprovados, a saber:

- Cooperativas;
- Associações mutualistas;
- Misericórdias;
- Fundações;
- Instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- Associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social e que constem da base de dados da economia social.

As empresas que, independentemente da sua dimensão, assumam a forma de Empresário em Nome Individual e de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada apenas são elegíveis nos territórios de baixa densidade.

Não são beneficiários elegíveis para apoio os prestadores de serviços ou profissionais liberais.

## Destinatários

São destinatários elegíveis deste aviso, as pessoas que se encontrem à procura de emprego, à data da celebração do contrato, desde que celebrado após a submissão da candidatura, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas, e as pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar.

Não são elegíveis para apoio no âmbito do presente aviso o cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou os ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, dos membros de órgão estatutário (empresas e entidades da economia social) ou de sócios da entidade candidata (empresas).

## Despesas Elegíveis

Montante da OCS (Custo total elegível) = Custos Diretos Elegíveis com Pessoal (CDEP) \*140% .

As entidades devem assegurar 25% ou 35% do montante da OCS, consoante o projeto seja localizado, respetivamente, em territórios de baixa densidade ou noutros territórios, correspondendo o apoio, respetivamente, a 75% ou 65% desse montante.

**Montante da OCS (Custo total elegível) = Apoio (FSE + OSS) + Contrapartida privada**

| Territórios de Baixa Densidade  | Outros Territórios  |
|---|---|
| Apoio = CDEP*140%*75% = Fundo Social Europeu (FSE) + Orçamento Segurança Social (OSS) | Apoio = CDEP*140%*65% = Fundo Social Europeu (FSE) + Orçamento Segurança Social (OSS) |

## Despesas Elegíveis

### Categorias de custos cobertas pela OCS

- Encargos com pessoal afeto à operação;
- Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Apenas são admissíveis operações que solicitem apoio para a criação de até 3 postos de trabalho.

## Operações

É elegível o apoio à criação de postos de trabalho cujo contrato de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, seja celebrado após a submissão da candidatura ao NORTE 2030 com:

- Desempregados inscritos há pelo menos três meses consecutivos no Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- Desempregados inscritos no IEFP, I. P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
- Pessoa com idade igual ou inferior a 35 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- Beneficiário de prestação de desemprego;
- Beneficiário do rendimento social de inserção;
- Pessoa com deficiência e incapacidade;
- Pessoa que integre família monoparental;

## Operações

- Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.;
- Pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
- Vítima de violência doméstica;
- Cidadão nacional de país terceiro, desde que possua título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que o habilite a inscrever-se como candidato a emprego;
- Refugiado ou beneficiário de proteção temporária;
- Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
- Toxicodependente ou alcoólico em processo de recuperação;
- Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoa em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
- Vítima de tráfico de seres humanos.
- Pessoas com qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações que, antes da celebração do contrato de trabalho, se encontram inativas ou desempregadas e residem em território não classificado como de baixa densidade, passando a residir em território de baixa densidade;

## Financiamento



- Taxa máxima de 75%, a fundo perdido

## Condições de Elegibilidade



- Duração máxima de **36 meses**;
  - IES de 2025 com o quadro 05301-A (Informação por atividades económicas) devidamente preenchido;
  - Folhas de remunerações da Segurança Social (ficheiros resumo e extratos detalhados), referentes aos 12 meses que precedem a submissão da candidatura.
- 
- Não é considerada elegível qualquer modalidade contratual que preveja o exercício de funções em regime não presencial (teletrabalho, online, à distância, híbrido, em espelho ou outras).
  - CAE elegíveis
  - Secção B - Indústrias Extrativas (CAE 05 a 09)
  - Secção C - Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33)
  - Secção I - Alojamento e Restauração (CAE 55 e 56) (com uma exceção da CIM Cávado, onde são elegíveis operações situadas em territórios de Baixa densidade)
  - Secção Q - Educação (CAE 85)
  - Secção R - Saúde Humana e Ação Social (CAE 86 a 88)
  - Secção S - Atividades Artísticas, Desportivas e Recreativas (CAE 90, 91 e 93)
  - Secção T - Outras Atividades de Serviços (CAE 94 e 96)

## Folha de Contatos

### Dados da Empresa

Nome: Shift-Up Consulting

Morada: Rua de Camões, 219 – 3º DTO, 4000-145 Porto

### Contactos Diretos

Telefone: +351 22 208 3509

Email: geral@shift-up.pt

### Online



[www.shift-up.pt/](http://www.shift-up.pt/)



[@shift.up.porto](https://www.facebook.com/shift.up.porto)



[/shift-up-consulting](https://www.linkedin.com/company/shift-up-consulting)

**Juntos fazemos o seu projeto crescer.  
Contacte-nos!**